



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2019

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.002.641/0001/47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Milton José Paizani, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada ao recebimento de propostas do **tipo melhor proposta** em relação às medidas de reestruturação da área e cronograma para execução das ações em menor período de tempo pela outorga de concessão, para a concessão de direito real de uso de bem público que abaixo especifica devidamente autorizado pela lei municipal nº **2515/2015, de 11 de março de 2015**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **11/ 09/ 2019** com início às **09:00h** na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio, no **SETOR DE PROTOCOLO OS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.**

1. DO OBJETO

1.1 Destinam-se a presente licitação a **Concessão com Direito Real de Uso de Bem Público**, pelo período de **120(cento e vinte) meses**, o seguinte bem imóvel: Parte ideal do imóvel urbano registrado matriculado sob nº 11.915 no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Paraná, de propriedade do Município de Rio Negro, Lote “B”, com área de terras de 29.540,00m², em comum com área maior, edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado **“Kartódromo Municipal Afonso Petschow”**. **Avaliação do Imóvel R\$ 1.812.838,85** (hum milhão oitocentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 A SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA deverá ser aferida por meio de verificação in loco momento no qual será emitido Termo de Vistoria, (Anexo II) documento que será exigido como requisito de habilitação do licitante.

1.3 A área a ser licitada será entregue à licitante adjudicatária nas condições em que se encontrar, na data da publicação deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



1.3.1 - As adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades correrão às expensas do concessionário, devendo ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, bem como a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Habitação.

1.4 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento realizará avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento dos requisitos necessários a continuidade da concessão, **conforme art. 3º inciso II da Lei 2515/2015;**

1.5 O concessionário utilizará a área licitada preferencialmente para o desenvolvimento de atividades inerentes ao fomento do KART, realização de competições oficiais e outras que julgarem adequadas;

1.6 O concessionário poderá comercializar produtos e serviços, desde que compatíveis com o objeto contratual em referência.

1.7 Para instalação de bar/lanchonete o concessionário deverá atender a toda a legislação pertinente ao objeto, e providenciar as licenças necessárias junto à Vigilância Sanitária, Prefeitura de Rio Negro e demais órgãos fiscalizadores, ficando à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reservada o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento.

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lei Municipal n.º 2.515/2015;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV – Declaração de visita e de que cumprirá os itens de sua proposta técnica;

Anexo V – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo VI – Planta da área objeto da Licitação;

Anexo VIII – Cronograma de Obras;

Anexo IX – Minuta do Termo de Concessão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência somente **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, regularmente constituídas por meio de estatuto e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

b) A licitante se propor a utilizar a área concedida para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência;

c) Tenham na Diretoria ou Conselho Fiscal integrante que sejam servidores do Município de Rio Negro;

d) Tenham na Diretoria ou Conselho Fiscal integrante que pertença simultaneamente a mais de uma entidade licitante;

3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo/Estatuto da entidade em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, fechados, rubricados e protocolados no Protocolo Geral contendo o primeiro (Nº 1) a “Habilitação”, e o segundo (Nº 2) a “Proposta técnica”.

Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º/.....
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º/.....
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



4.2 Os documentos de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "1" e "2" deverão ser apresentados devidamente datados e assinadas por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor deste Município que integram a Comissão de Licitação, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, se dará a entrega/recebimento dos envelopes, no átrio do Prédio sede da Prefeitura Municipal na recepção /protocolo.

5.2 A licitante que quiser se fazer representar nesta Licitação deverá apresentar diretamente à COMISSÃO, credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da entidade, que tanto poderá ser **Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta Credencial** com firma reconhecida e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a eventual desistência da interposição de recursos.

5.2.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por INSTITUIÇÃO que deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente com foto, acompanhada do Ato Constitutivo/Estatuto em vigor, devidamente registrado na forma da lei, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Decorrido o prazo para protocolo o servidor responsável encaminhará os envelopes ao Departamento de Licitações, atendidas as exigências do subitem 5.1 os envelopes lacrados, que serão rubricados pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

6 - ENVELOPE "1" -PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



a - Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 7.1 - ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO especificados neste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c – Havendo inabilitação da INSTITUIÇÃO participante, e se esta, não manifestar o interesse de recurso, a reunião de abertura dos envelopes "2" e "3" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso houver inabilitação e a intenção de recurso, a Comissão Especial de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 1 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.2.- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "2" fechados, com indicação dos procedimentos na ata da sessão.

6.1 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 - Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão Especial de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e iniciará a análise, e caso entenda necessário, considerando as especificidades da documentação poderá marcar nova sessão para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas.

7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1 - ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, ESTATUTO EM VIGOR, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF** ;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT-MT**;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2 - Certidão **negativa de falências e recuperações judiciais** expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no anexo deste edital.
- b) Declaração de **não** ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela INSTITUIÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo IV deste edital.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- e) Declaração de visita e de que cumprirão na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

7.2 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



7.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida em papel timbrado da INSTITUIÇÃO, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da INSTITUIÇÃO. Somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

A Proposta Técnica deverá conter as seguintes informações:

7.2.1.1 Início de execução das melhorias

a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica, declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente iniciar as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.

7.2.1.2 Prazo para execução das melhorias

a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica, declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo que executará as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.

8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

8.1.1.1.1 Tabela de Critérios, pontos e pesos de avaliação das propostas:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1. Início da Execução das melhorias		0,60	
2. Prazo para execução das melhorias		0,40	
PONTUAÇÃO FINAL (PF)		xxx	

a) - Início de execução das melhorias, limitado a **100(cem) pontos**:

INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS MELHORIAS		PONTOS
A	Acima de 210 dias	10 pontos
B	De 151 a 210 dias	30 pontos
C	De 91 a 150 dias	50 pontos
D	De 31 a 90 dias	80 pontos
E	Até 30 dias	100 pontos

*(contados da data de assinatura do termo de concessão):



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



b) Prazo para execução das melhorias, limitado a **200 (quinhentos) pontos**;

Fase I		Pontuação
A	Mais de 15 meses até 18 meses	25 pontos
B	Mais de 12 meses até 15 meses	50 pontos
C	Até 12 meses	100 pontos

*(contados da data de assinatura do termo de concessão):

Fase II		Pontuação
A	Mais de 24 até 36 meses	25 pontos
B	Mais de 18 até 24 meses	50 pontos
C	Até 18 meses	100 pontos

*(contados da data do término da execução da **Fase I**):

8.1.1.2 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.1.1.3 - A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “1” e “2” calculados a partir dos resultados da tabela 8.1.1.1.1.

8.1.1.4 - Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

8.1.1.6 - Na participação de única INSTITUIÇÃO na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

1. Início da Execução das melhorias	10.00 (dez) pontos
2. Prazo para execução das melhorias	50 (cinquenta) pontos



8.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

8.5.1 - No caso de empate entre as propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.6 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.7 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação. Convocando-se após, a licitante vencedora para assinatura do contrato.

9.3 Após a adjudicação do objeto será a LICITANTE vencedora convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação. Nessa oportunidade, se obriga a mesma a apresentar, devidamente revalidados, os documentos que tenham tido os seus prazos de validade expirados.

9.4 Se a LICITANTE vencedora não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do imóvel adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.5 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste cabem:

9.5.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.5.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10. PRAZOS

10.1 A INSTITUIÇÃO beneficiária da concessão deverá iniciar e concluir as melhorias, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras e atividades apresentado pela INSTITUIÇÃO implica em hipótese de rescisão da concessão nos termos da Lei Municipal 2515/2015.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

11.2 - Advertência;

11.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do imóvel pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada no item anterior.

12. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA

12.1 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



12.2. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente as exigências da presente concessão, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

12.3. A concessão com direito real de uso se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 2515, de 11 de março de 2015.

12.3.1 A vigência desta Concessão de Uso será de até 10 (dez) anos, prorrogáveis, podendo ser rescindido pela Administração Pública em caso de descumprimento dos termos da lei, deste edital ou do contrato de concessão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2 Para os casos omissos no presente Edital prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

13.3 O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

13.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Rio Negro – www.rionegro.pr.gov.br no link licitações.

13.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio Negro/PR, no horário de expediente pelo telefone (47) 3642-3280, ramal 414.

13.6 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.7 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



13.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13.10 Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.11 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no no site da Administração Pública no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br;

Rio Negro/PR, em 19 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO I

LEI N.º 2515/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO KÁRTÓDROMO MUNICIPAL AFONSO PETSCHOW."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, de uma área de terras com 29.540,00m², em comum com uma área maior, integrante da matrícula nº 11.915 do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado Kartódromo Municipal Afonso Petschow.

Art. 2º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel objeto da Concessão;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a melhor proposta em relação às medidas de reestruturação da área para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma para execução das ações em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a celebração da concessão do direito real de uso principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de rescisão da concessão do direito real de uso, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras e atividades apresentado pelo concessionário por ocasião do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



b) o cometimento de infrações a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - Além da licitação e da avaliação prévia, a concessão do direito real de uso observará o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;

II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pelo concessionário, dos requisitos necessários a continuidade do contrato.

§ 1º - A concessão do direito real de uso ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos do contrato, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º - Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º - Revoga-se o inciso XI do artigo 6º da Lei nº 2391/2013 e o Decreto nº126/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Identificação da razão social da INSTITUIÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

À Comissão Especial de Licitações

Concorrência nº/.....

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da (INSTITUIÇÃO) abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº/....., que a pessoa jurídica representada **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da INSTITUIÇÃO. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Rio Negro, de de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO III

(Identificação da razão social da INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

À Comissão Especial de Licitações

Concorrência nº/.....

(Razão social), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.

(Se a INSTITUIÇÃO licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

(Se a INSTITUIÇÃO não possuir empregados de forma alguma declarar esta condição)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

(Identificação da razão social da INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

À Comissão Especial de Licitações

Concorrência nº/.....

(Razão social), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(Identificação da razão social da INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº/.....

(Razão social), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o bem imóvel objeto da concessão e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º/..... e receba em concessão do Município de Rio Negro o bem imóvel previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da razão social da INSTITUIÇÃO)

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, **PROPOSTA TÉCNICA** para participação no Processo Licitatório Concorrência Pública Nacional n.º/.....

OBJETO: Concessão com direito real de uso de bem imóvel.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF.
Telefone:	Fax
Email:	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Objeto:	

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO:

Item do Edital	Prazos: Dias/Meses
1. Início da Execução das melhorias *(contados da data de assinatura do termo de concessão):	

Dra. Lidiane Gomes Flores
Procuradora Municipal
OAB/PR 42.873

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



2. Prazo para execução das melhorias	
2.1 Fase I *(contados da data de assinatura do termo de concessão):	
2.2 Fase II *(contados da data do término da execução da Fase I):	

3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

3.1 Declaração com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar a execução do projeto apresentado para a área do kartódromo fundamentada no cronograma físico das obras.

3.2 Declaração com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo que executará as melhorias relativas ao Kartódromo Afonso Petschow.

Rio Negro,

Identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO VII

PLANTA DA ÁREA



ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE OBRAS

FASE I
Isolamento/Desativação:
Isolamento e Desativação da edificação existente.
Pista:
Implantação do pórtico de largada com semáforo;
Execução de sistema de drenagem de águas pluviais;
Execução de sistema de iluminação;
Execução de melhorias nas áreas de escape e de segurança em saídas na pista;
Instalação das barreiras de proteção e/ou caixas de brita e/ou grades metálicas e/ou pneus;
Execução do projeto anti-pânico com sinalizações e adequações de saídas principais.
Fechamento do Terreno
Execução do fechamento do terreno com cercas metálicas e/ou muro de alvenaria
Instalação de portões de acesso de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros
Edificações de Apoio
Construção de guarita de Segurança com 12m ² , com banheiro.
FASE II
Edificações de Apoio:
Reforma dos Boxes (parte 01 – 20 espaços) inclusive instalação de compressor de ar, pavimentação e sonorização, dentro das normas FAU/CBA;
Reforma dos banheiros existentes;
Reforma da torre de comando existente;
Construção de depósito para pneus;
Construção de oficina para manutenção e armazenamento dos Karts;
Adequação da arquibancada



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



ANEXO X

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS de um lado o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.0023.641/0001-47 representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Milton José Paizani, de agora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado (INSTITUIÇÃO _____) com sede na cidade deEstado na Rua, n.º , Bairro, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ representada neste ato por seu representante legal (nome do representante legal) de agora em diante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, tem, entre si, justo e acordado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal n.º n.º 2515/2015 e no Edital de Concorrência Pública n.º/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

Parte ideal do imóvel urbano registrado matriculado sob nº 11.915 no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Paraná, de propriedade do Município de Rio Negro, *Lote "B", com área de terras de 29.540,00m², em comum com área maior, edificado com arquibancada, boxes, instalações sanitárias e pista asfaltada destinada para competições de kart, denominado **KARTÓDROMO MUNICIPAL AFONSO PETSCHOW.***



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



Parágrafo Único - A presente CONCESSÃO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que a CONCESSIONÁRIA examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de CONCESSÃO à outorgada CONCESSIONÁRIA já qualificada, é feito com o encargo de executar as obras de reestruturação do kartódromo, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório modalidade Concorrência 001/2019, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2515/2015, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel à concessão é de **R\$ 1.812.838,85** (um milhão, oitocentos e doze mil e oitocentos e trinta e oito reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta da CONCESSIONÁRIA:

- I) Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.
- II) Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta técnica.
- III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel concedido pelo Município de Rio Negro/PR decorrido o período da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE a CONCESSIONÁRIA neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, bem como despesas com abastecimento de água, luz, e internet no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 2515/2015 e o Processo Licitatório/....., sendo ainda, nos termos do inciso IV, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras apresentado pela concessionária por ocasião do procedimento licitatório;

b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal após encerramento de processo administrativo ;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da INSTITUIÇÃO ante os recursos por ela impetrados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



Parágrafo Segundo: A concessão de direito real de uso ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela INSTITUIÇÃO beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Negro, de de 2019.

INSTITUIÇÃO

Representante Legal

CONCESSIONARIA

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS: